



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 42

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a pleitear do Governo Federal, a Concessão do Salto da Alemôa, para instalação de uma Usina Elétrica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a requerer do Governo Federal, a concessão do Salto da Alemôa, para instalação de uma usina Hidroelétrica e seu aproveitamento industrial.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de Barragem e instalação da usina elétrica, fica o Poder Executivo autorizado a contratar um empréstimo até Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), no Banco Nacional do Desenvolvimento Economico.

Art. 3º - No caso de não ser conseguido o empréstimo referido no Art. anterior, fica a Prefeitura autorizada a constituir uma sociedade de capital misto, da qual tomará parte como acionista, para a execução das obras referidas no Art. 1º, podendo transferir posteriormente, a concessão obtida do salto de Alemôa, a Cia. organizada para tal fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA,
em 22 de Agosto de 1.957.

A)

Paulino Stedile
Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em
24 de Agosto de 1.957.

Paulino Stedile

Prefeito Municipal